Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 05/03/2026
Certidão de publicação 1305
Intimação

Número do processo: 0026454-58.2020.8.03.0001
Classe: RECUPERAçãO JUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Órgão: 3ª Vara Cível de Macapá
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 05/03/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatários(as): VANDERLEI DANIEL SEBBEN FILHO
BANCO DA AMAZONIA SA
Advogado(as): BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GUTIERRES - OAB SP - 237773
MURILO CASTRO DE MELO - OAB MT - 11449
MARCO AURELIO MESTRE MEDEIROS - OAB MT - 15401

Teor da Comunicação

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Amapá 3ª Vara Cível de Macapá Avenida FAB, 1749, Fórum de Macapá, Central, Macapá - AP - CEP: 68900-906 Balcão Virtual: https://us02web.zoom.us/j/4769080413 Número do Processo: 0026454-58.2020.8.03.0001 Classe processual: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) AUTOR: VANDERLEI DANIEL SEBBEN FILHO REU: FIAGRIL LTDA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES/INTERESSADOS FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS acerca da convocação da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES de forma virtual, por meio da plataforma digital Assemblex, em primeira convocação em 14/04/2026, às 15h, (horário de Brasília), e em segunda convocação em 22/04/2026, às 15h (horário de Brasília), cuja ordem do dia será a deliberação acerca do pedido de desistência da recuperação judicial do VANDERLEI DANIEL SEBBEN FILHO, apresentado pelo recuperando em id. 23368888, o qual está disponível para consulta e obtenção de cópias nos autos do processo eletrônico (via sistema PJE), tudo em conformidade com os artigos 36, I e II, da Lei n.º 11.101/2005. RESUMO DA DECISÃO DE CONVOCAÇÃO: “Tendo em vista que o pedido de desistência da presente ação de recuperação judicial, considerando a atual fase do processo, depende de aprovação da Assembleia Geral de Credores (AGC), determino a convocação desta para deliberar sobre o requerimento do autor. Intime-se a requerida para, querendo, se manifestar nos autos. Expeça-se edital de convocação da Assembleia Geral de Credores (AGC) do autor para deliberarem acerca do pedido de desistência requerido nos autos. Prazo: 15 dias.” – Decisão proferida em 19/12/2025 (id. 25601059) RESUMO DA ÚLTIMA DECISÃO:“INDEFIRO o pedido de deliberação sobre o pedido de convolação da recuperação judicial em falência, na mesma assembléia geral de credora, esta, destinada apenas a deliberar sobre o pedido de desistência requerido pelo autor. A convoloção da RP em falência depende de análise de requisitos, notadamente quando já foi apresentado plano de recuperação judicial, embora este não tenha sido aprovado em razão dos motivos já elencados nos autos, devendo ser posteriormente analisado pelo juízo. Ex positis, nos termos das razões, motivos e fundamentos acima, pelo livre convencimento que formo e por tudo mais que consta dos autos, NEGO PROVIMENTO aos embargos, mantendo a decisão em seus exatos termos. Cumpra-se a decisão de designação da AGC (ID 26561808), nas datas de convocações indicadas pela Administradora Judicial, constante do ID 26603366. Expeça-se edital, com indicação do local, dias, e hora apresentados pela Administradora no ID 26603366. Intimem-se.” – Decisão proferida em 03/03/2026 (id. 26843649) ADVERTÊNCIAS: As instruções de cadastro dos credores e representantes para participação da Assembleia-geral de Credores, na modalidade virtual tam

bém poderão ser consultadas nos autos principais da recuperação judicial, em id. 26207241. Ficam os interessados adve rtidos que deverão comparecer na plataforma designada (Assemblex Pillar) com antecedência mínima de uma hora da in stalação da Assembleia-Geral, para fins de assinatura da lista de presença, imprescindível para a participação na solenid ade, a qual será encerrada no momento da instalação. Fica também esclarecido que os credores poderão ser representado s na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que indique à Administradora Judicial, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data prevista no aviso de convocação, id dos autos, através da Plataforma Assemblex Pillar, ou entregar via original ou cópia autenticada no escritório profissional da Administradora Judicial, os documentos que comprovem seus poderes de representações, específicos para as Assembleias Gerais de Credores a sere m realizadas de acordo com as designações nos autos da Recuperação Judicial, conforme disposto em enunciado aprova do no 2º Congresso Nacional do Fórum de Recuperação Empresarial e Falências (FONAREF). A assembleia ocorrerá, de forma virtual, através da Plataforma Assemblex Pillar (https://assemblexpillar.com.br/), sendo imprescindível que o credor ou seu representante (já cadastrado e apto a participar, conforme item acima) realize os seguintes atos: a) Para ac esso, cada credor/procurador deverá realizar o cadastro na plataforma, por meio do link https://assemblexpillar.com.br/, em até no máximo 24 horas úteis antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, indicando de maneira expre ssa: Nome completo do representante; CPF; 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado; Telefone celular, c om DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp; e Foto “selfie”, portando um documento de identificação ofic ial e informação da data da foto; b) Após realizado o cadastro na plataforma, o participante receberá em seu e-mail um li nk de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participa nte deve realizar o login na Plataforma https://assemblexpillar.com.br/ e clicar no menu em “Processos RJ” para localiz ar a presente Recuperação Judicial e clicar em “Solicitar Habilitação”, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando o identificador (id.) nos quais os documentos de representa ção e identificação tenham sido protocolados nos autos, para fins de comprovar a regularidade das representações (cadei a representativa, validade das assinaturas, especificidade dos poderes outorgados, diretoria eleita no estatuto social etc.), caso os documentos originais/cópias autenticadas não sejam entregues pessoalmente à Administradora Judicial; c) Na o pção “Minhas Solicitações”, o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, a qual passará por análise da Administração Judicial, sendo que, somente os participantes que, diante da regularidade da documentação apresentada, tiverem suas solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial, terão acesso à Assembleia Geral de Cre dores; d) No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante com a habilitação previamente aprovada pela Adminis tração Judicial, deverá acessar a Plataforma “Assemblex Pillar”, clicar em página “Processos RJ”, localizar esta Recupe ração Judicial e clicar no botão “Acessar Assembleia”; e) Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a li sta de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da public ação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenh um deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005); f) O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoai s no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível; g) O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plat aforma e pelo WhatsApp (48) 3372- 8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes ca nais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitid o 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores; h) No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, u tilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular); i) Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas; j) Os participantes também poder ão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital “Assemblex Pillar”, pela qu al se realizará a AGC, no Manual do Usuário disponível na página inicial do link https://assemblexpillar.com.br/. Reco menda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcio nados como spam e direcionado para o “lixo eletrônico”. Demais disso, quaisquer questionamentos e dúvidas poderão s er esclarecidos por e-mail (rjdanielsebben@aj1.com.br), telefone ou pessoalmente, no escritório da Administradora Judi cial, neste último caso, através de agendamento prévio. A administradora judicial possui escritório na Av. Dr. Hélio Rib eiro, 525, 24º andar, sala 2401, Alvorada, em Cuiabá/MT, CEP 78.048-848, fone: (065) 2136-2363, com funcionament o das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira. Ademais, em caso de eventual sus pensão da Assembleia por deliberação dos credores (art. 42 da Lei 11.101/2005), será, desde logo, designada nova data e horário de continuação desta, da qual participarão apenas os credores presentes no momento da instalação do ato, disp ensadas as publicações de novo edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa al egar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Macap á/AP, 4 de março de 2026. ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES Juiz(a) de Direito do 3ª Vara Cível de Maca pá

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de

2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/DVMlJ3NoRGnI9LhVTp57xOYLzE4gOP/certidao
Código da certidão: DVMlJ3NoRGnI9LhVTp57xOYLzE4gOP